ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Provimento n.º 109/2005, de 09/12/2005, editado pelo Eg. Conselho Federal da Ordem dos Advogados, por autorização do art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.906/2004, torna públicos o horário e os locais de realização da prova prático-profissional dos candidatos aprovados na prova objetiva do Exame de Ordem de 2008.2.

1 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

1.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada no dia **19 de outubro de 2008**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF (**13 horas** no horário local):

1.1.1 É de responsabilidade do candidato observar a hora de verão no dia de realização da prova.

1.1.2 **Os portões serão abertos às 12:30 horas, no horário de Brasília (11:30 horas, no horário local), quando terá início a fiscalização dos livros e materiais utilizados pelos candidatos, durante a prova.**

1.2 Cidade de realização da prova: **ILHÉUS/BA**

1.2.1 Local de realização da prova:

Examinandos	Local
Todos os examinandos aprovados na prova objetiva com opção de realização das provas em **Ilhéus/BA**	Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, km 16 da Rodovia, Ilhéus/Itabuna/BA

1.3 Cidade de realização da prova: **SALVADOR/BA**

1.3.1 Local de realização da prova:

Examinandos	Local
Todos os examinandos aprovados na prova objetiva com opção de realização das provas em **Salvador/BA**	Faculdades Integradas da Bahia (FIB) – Rua Xingu, n.º 179 – Jardim Atalaia/Stiep, Salvador/BA

1.4 Cidade de realização da prova: **VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

1.4.1 Local de realização da prova:

Examinandos	Local
Todos os examinandos aprovados na prova objetiva com opção de realização das provas em **Vitória da Conquista/BA**	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Estrada do Bem-Querer, km 4 – Universitário, Vitória da Conquista/BA

1.5 No dia de realização da prova prático-profissional, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 3.5 e no item 6 do edital de abertura do Exame de Ordem 2008.2.

1.6 Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização e/ou posse de obras e materiais, ainda que isolada (grampeada) a parte de consulta proibida, que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, apostilas, dicionários e cópias reprográficas (à exceção das cópias de legislação), sendo proibido, ainda, o uso de livros destinados a preparação para concursos ou para exames de ordem, sob pena de eliminação do examinando.

1.7 O candidato poderá retirar-se do local de realização da prova prático-profissional levando as folhas de rascunho no decorrer das **duas últimas horas** que antecedem o término da prova.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A relação contendo os nomes dos examinandos aprovados na prova prático-profissional será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos www.oab-ba.org.br ou www.oab.org.br, na data provável de **11 de novembro de 2008**.
2.2 As notas de todos os examinandos que realizaram a prova prático-profissional estarão disponíveis para a consulta nos endereços eletrônicos www.oab-ba.org.br ou www.oab.org.br por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.
2.3 A nota final do examinando, após a apreciação dos recursos, será divulgada em números inteiros, em cumprimento ao § 4.º, art. 5.º, do Provimento n.º 109/05.

Salvador, 15 de outubro de 2008.

DAVID BELLAS CÂMARA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Estágio
e Exame de Ordem da OAB-BA